

MINISTÉRIO DO MAR

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 17/2026

Sumário: Adenda ao contrato de concessão - Concessionária Blumarlin Hotels, S.A. – Hotel Farol.

Extrato do Despacho de Sua Excelência o Ministro dos Transportes e Mar

De 21 de agosto de 2026

À concessionária Blumarlin Hotels, S.A. – Hotel Farol, NIF 200167600, com sede Avenida dos Hoteis 4111, Ilha do Sal, foi atribuída, através do Despacho n.º 10/2023, de 13 de fevereiro, uma concessão de uma área de 600 m² (seiscentos metros quadrados), situada na zona dominial pública marítima do Estado, na Praia de Santa Maria, ilha do Sal, destinada à instalação de espreguiçadeiras e para-sóis, tendo o respetivo Contrato de Concessão sido celebrado em 20 de fevereiro de 2023.

Atendendo ao pedido apresentado pela concessionária para alteração da área e localização da concessão, nos termos dos elementos técnicos constantes do processo;

Tendo em conta a necessidade de adequar as condições da concessão às atuais necessidades de utilização da frente balnear e de assegurar uma melhor organização e aproveitamento da área concessionada;

Verificando-se a necessidade de atualizar as condições contratuais decorrentes da alteração da área e da localização da concessão;

Importa, assim, proceder à alteração das condições da concessão, mediante a celebração de uma Adenda ao respetivo Contrato.

Assim,

Ao abrigo do disposto no artigo 11.º da Lei n.º 44/VI/2004, de 12 de julho, que define e estabelece o regime dos bens do domínio marítimo do Estado, o Ministro dos Transportes e do Mar determina o seguinte:

Artigo 1.º**(Autorização para celebração de Adenda ao Contrato)**

É autorizada a celebração de uma Adenda ao Contrato de Concessão celebrado com a Blumarlin Hotels, S.A. – Hotel Farol, NIF 200167600, aos 20 dias de fevereiro de 2023, tendo por objeto a alteração da área e da localização da concessão, nos termos seguintes:

- a) Alargamento da área concessionada de 600 m² para 3.050m² (três mil e cinquenta metros quadrados), conforme planta em anexo;
- b) Deslocalização da área concessionada para as coordenadas constantes da planta anexa;
- c) Atualização da finalidade da área concessionada, incluindo a instalação de estruturas de apoio e Beach Bar, nos termos dos elementos técnicos aprovados;
- d) Formalização dos passadiços de acesso previstos no projeto, sem integração na área concessionada.

Artigo 2.º

(Contrapartida financeira)

A alteração da área concessionada determina a atualização da respetiva contrapartida financeira, nos termos legalmente aplicáveis.

Artigo 3.º

(Manutenção das demais condições)

Mantêm-se integralmente em vigor todas as demais disposições constantes do Despacho n.º 10/2023, de 13 de fevereiro, e do respetivo Contrato de Concessão, que não sejam incompatíveis com as alterações ora autorizadas.

Artigo 4º

(Entrada em vigor e termo)

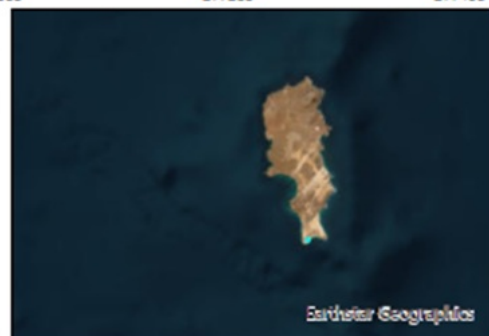
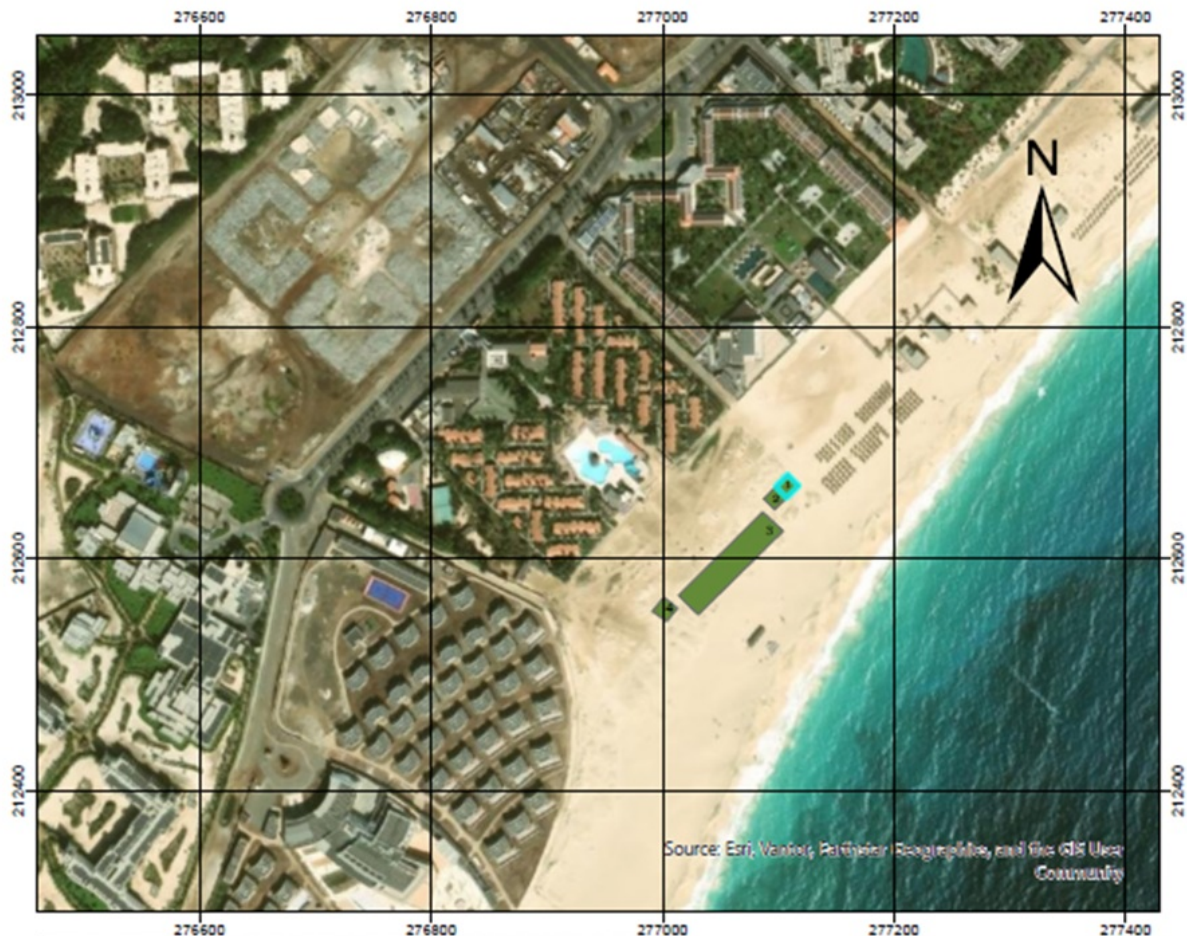
1. O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
2. Após 6 (seis) meses, contados da data da entrada em vigor do presente despacho, caso não se celebre o contrato de concessão por razões atribuídas à Concessionária e não se verifique a ocupação da área concessionada e nem expedientes da parte da Concessionária com vista a essa ocupação, este despacho cessará os seus efeitos, sendo revogada a concessão nos termos do artigo 2º e revertendo o terreno ao Estado.
3. A revogação referida no número anterior não pressupõe a atribuição à Concessionária de nenhuma indemnização por parte do Concedente.

A Direção Geral do Planeamento Orçamento e Gestão, Mindelo, 04 de setembro de 2026. — O Diretor Geral, *Adilson Sancha*.



Ministério dos
Transportes e Mar

Gabinete de Concessões Planta de Localização



Blumarlin_Hotels_Farol

ZDPME: Praia Santa Maria
Ilha: Sal

Área Total: 3.050 m²

Projected Coordinate System:
WGS_1984_Cap_Verd_Grid
Projection: Lambert_Conformal_Conic_Linear
Unit: Meter Geographic Coordinate System:
GSC_WGS_1984
Datum: D_WGS_1984

0 0,05 0,1 0,2 Km

Autor: Elisângela Graça
em 20/08/26

Área 1		
Coordenadas	X	Y
1	277117,8	212663,1
2	277107,8	212672,3
3	277097,4	212662,5
4	277106,9	212651,8

Área 2		
Coordenadas	X	Y
1	277097,4	212662,5
2	277106,9	212651,8
3	277096,5	212642,3
4	277087,1	212652,2

Área 3		
Coordenadas	X	Y
1	277105,9	212624,2
2	277086,1	212640,3
3	277013,9	212568,4
4	277030,6	212552,2

Área 4		
Coordenadas	X	Y
1	277000,7	212566,7
2	277000,5	212554,8
3	277003,4	212546,1
4	277012,5	212557,4

